

**ACORDO DE COOPERAÇÃO  
PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE**

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, por meio de sua Unidade Campinas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.709.814/0057-42, situada no Município de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Sacramento, 490, a seguir denominado simplesmente “**Senac**”, neste ato representado pelo(a) Sr. João Henrique de Freitas Alves portador da Cédula de Identidade RG nº 20.819.516-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 144.324.798-76, e **Município de Campinas**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.885.242/0001-40, situada no Município de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Anchieta, 200 - Centro, a seguir denominada simplesmente “**Parceira**”, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Trabalho e Renda, Sr. Luis Mokiti Yabiku**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.423.161 e inscrito no CPF/MF sob nº 038.487.638-26, têm entre si justo e acordado o presente Acordo de Cooperação, a seguir denominado simplesmente “Acordo”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. Constitui objeto do presente Acordo a união de esforços entre as Partes em conformidade com os Anexos abaixo relacionados que, rubricados pelas Partes, integram o presente:

Anexo I – Das Condições da Cooperação Educacional

Anexo II – Dos Critérios e Perfil do Candidato à Bolsa

Anexo III – Do Formulário de Solicitação de Bolsa para Público de Baixa Renda

Anexo IV – Da Autodeclaração de Baixa Renda

Anexo V – Do Termo de Compromisso


2. As Partes serão responsáveis pela conduta moral e profissional de seus representantes, empregados e prepostos que atuarão na execução do presente Acordo, obrigando-se a substituírem, imediatamente, aqueles que forem considerados inconvenientes ou inaptos.

3. As Partes responderão por eventuais danos se comprovadamente causados por seus representantes, empregados e prepostos aos bens de propriedade da outra.



Senac Campinas

Rua Sacramento, 490 — Centro  
CEP 13010-210 — Campinas / SP — Brasil  
Tel.: 19 2117 0600 Fax: 19 2117 0601  
campinas@sp.senac.br  
www.sp.senac.br/campinas



4. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho serão de responsabilidade de cada Parte, naquilo que lhe couber.

5. As Partes obrigam-se a cumprir as disposições contidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

5.1. A comprovação do uso de mão de obra infantojuvenil nas atividades de qualquer das Partes, em desacordo com a legislação, configurará infração que permitirá à outra Parte rescindir o presente Acordo.

6. As Partes reconhecem e declaram que a celebração do presente Acordo não estabelece qualquer vínculo empregatício ou outro vínculo de qualquer natureza entre o **Senac** e a **Parceira**, entre seus representantes, prepostos e empregados.

7. Este Acordo não estabelece qualquer relação de sociedade ou associação entre as Partes, não constitui uma Parte representante comercial ou legal da outra e não confere qualquer direito ou autoridade para uma Parte assumir obrigação ou responsabilidade em nome da outra.

8. Caso os representantes, prepostos e empregados da **Parceira** utilizem equipamentos de sua propriedade e/ou de propriedade da **Parceira** para a execução deste Acordo, deverão encaminhar ao **Senac**, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da referida execução, uma lista contendo a relação discriminada dos equipamentos, informando as respectivas quantidades, marcas e números de série.

Parágrafo Único: A responsabilidade do **Senac** pela guarda dos equipamentos referenciados acima ficará restrita ao(s) período(s) em que eles estiverem dentro de suas dependências.

9. A **Parceira** declara ter tomado conhecimento da PSI - Política de Segurança da Informação do **Senac** por meio dos *links* <http://www.sp.senac.br/normaseducacionais> e <http://www.sp.senac.br/normasadministrativas>, comprometendo-se, por si e por seus representantes, prepostos e empregados, a cumpri-la e assumindo inteira

Senac Campinas

Rua Sacramento, 490 — Centro  
CEP 13010-210 — Campinas / SP — Brasil  
Tel.: 19 2117 0600 Fax: 19 2117 0601  
campinas@sp.senac.br  
www.sp.senac.br/campinas





responsabilidade por quaisquer de seus atos em descumprimento aos procedimentos, orientações e normas dela constantes.

10. As Partes comprometem-se por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou por terceiros, a não divulgarem ou utilizarem quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pela outra ou sobre os quais vierem a ter acesso, sem autorização prévia e por escrito, sob pena de responderem civil e criminalmente por tais atos.

11. Ao divulgar o nome empresarial e/ou a marca do **Senac** em qualquer material e/ou sob qualquer forma, a **Parceira** deverá seguir rigorosamente os padrões estabelecidos no Guia de Utilização da Logomarca, que será disponibilizado pelo **Senac** à **Parceira** por meio de correspondência eletrônica (e-mail), sendo que a divulgação de que trata esta cláusula somente será permitida mediante prévia aprovação por escrito do representante do **Senac**.

12. Nenhuma das Partes poderá transferir, parcial ou totalmente, as obrigações assumidas neste Acordo sem a prévia autorização, por escrito, da outra.

13. O presente Acordo vigorará de **12/06/2017 a 29/09/2017**, podendo ser denunciado pelas Partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14. O fato de as Partes, na vigência do presente Acordo, deixarem de exercer, parcial ou totalmente, qualquer direito seu oriundo do presente instrumento não significará nem poderá ser interpretado como renúncia ao aludido direito, sendo considerado mera liberalidade.

15. Em caso de conflito, prevalecem as disposições das cláusulas constantes deste Acordo sobre o disposto em seus eventuais Anexos, sendo que os termos destes serão aplicáveis prioritariamente em caso de ausência de previsão neste Acordo.

16. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes deste Acordo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Senac Campinas

Rua Sacramento, 490 — Centro  
CEP 13010-210 — Campinas / SP — Brasil  
Tel.: 19 2117 0600 Fax: 19 2117 0601  
campinas@sp.senac.br  
www.sp.senac.br/campinas

E, por estarem as Partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Campinas, 22 de maio de 2017.

João Henrique de Freitas Alves  
**Senac**

Luis Mokiti Yabiku  
**Parceira**

Testemunhas:

Nome: Valéria M. Rodilhano  
RG: 17.665.086-6  
CPF/MF: 075.292.548-20

Nome: Maria Helena Andrade Levy  
RG: 20.673.825-0  
CPF/MF: 079.781.028-58

Senac Campinas

Rua Sacramento, 490 — Centro  
CEP 13010-210 — Campinas / SP — Brasil  
Tel.: 19 2117 0600 Fax: 19 2117 0601  
campinas@sp.senac.br  
www.sp.senac.br/campinas

## ANEXO I

### Das Condições da Cooperação Educacional

- 1) **Objetivo:** Cooperação educacional, visando a concessão de bolsas de estudos nos cursos abaixo relacionados, oferecidos pelo **Senac** aos beneficiários indicados pela **Parceira**, a serem realizados na Unidade Senac Campinas, situada no Município de Campinas, na Rua Sacramento, 490:
- a) Curso: Qualificação Profissional: Zelador
    - Início: 12/06/2017
    - Término: 29/09/2017
    - Dias: 2ª, 4ª e 6ª
    - Horário: 08h às 12h
    - **Quantidade de vagas: 24**
    - **Pré-requisito para matrícula:** 18 anos e Escolaridade mínima Ensino fundamental 2 incompleto
    - Observação: A participação nas atividades requer habilidades de leitura e escrita.
  - b) Curso: Qualificação Profissional: Auxiliar Administrativo
    - Início: 12/06/2017
    - Término: 29/09/2017
    - Dias: 2ª, 4ª e 6ª
    - Horário: 13h às 17h
    - **Quantidade de vagas: 30**
    - **Pré-requisito para matrícula:** 15 anos e Escolaridade mínima Ensino médio incompleto
    - Observação: A participação nas atividades requer habilidades de leitura e escrita e cálculos matemáticos básicos.
  - c) Recebimento dos documentos para Matrícula: **Até 05/06/2017**
  - d) Reunião no Senac Campinas com os Matriculados e o CPAT: **07/06/2017**
    - Turma 1: 8h às 10h00
    - Turma 2: 13h às 15h00

### 2) Compromissos das Partes:

#### I. O **Senac** obriga-se a:

- a) organizar pedagogicamente as turmas, dispor de docentes e material didático necessário para realização do curso;

Senac Campinas

Rua Sacramento, 490 — Centro  
CEP 13010-210 — Campinas / SP — Brasil  
Tel.: 19 2117 0600 Fax: 19 2117 0601  
campinas@sp.senac.br  
www.sp.senac.br/campinas





- b) custear a oferta dos cursos oferecidos e conceder bolsa integral aos beneficiários apresentados pela **Parceira**. As bolsas serão concedidas a partir da matrícula, não tendo validade para cursos que já estejam em andamento;

II. A **Parceira** obriga-se a:

- a) Atender e selecionar os beneficiários, respeitando os pré-requisitos de cada curso, assim como os critérios listados no Anexo II; registrar todos os seus dados pessoais em fichas específicas de acordo com seu perfil socioeconômico e providenciar cópias de documentos e assinaturas, adotando os seguintes procedimentos:

a.1) Deverá preencher o formulário de solicitação de bolsa para o público de baixa renda (Anexo III) e solicitar o preenchimento e assinatura da Autodeclaração de baixa renda (Anexo IV), além do Termo de Compromisso (Anexo V). A **Parceira** deverá juntar ao formulário cópia simples dos seguintes documentos:

a.1.1) declaração de andamento ou certificado de conclusão da Educação Básica (Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Educação Técnica de Nível Médio) do beneficiário;

a.1.1.1) para cursos técnicos é necessário o histórico escolar de conclusão do ensino médio (duas vias: original e cópia ou cópia autenticada e cópia simples);

a.1.2) RG e CPF do beneficiário.

a.1.2.1) Quando menor de 18 anos apresentar também RG e CPF do responsável legal.

- b) Observar a carência de 2 (dois) anos para nova solicitação de bolsa a todos os beneficiários que evadirem ou forem reprovados por falta em cursos concedidos por meio deste Acordo.

### 3) Disposições Gerais

Nas ações de comunicação das atividades vinculadas a este Acordo deverão constar, obrigatoriamente, o nome do **Senac** e da **Parceira**, mediante prévia aprovação, por escrito, de seu conteúdo e formato por ambas as Partes.

Senac Campinas

Rua Sacramento, 490 — Centro  
CEP 13010-210 — Campinas / SP — Brasil  
Tel.: 19 2117 0600 Fax: 19 2117 0601  
campinas@sp.senac.br  
www.sp.senac.br/campinas



**ANEXO II**  
**Dos Critérios e Perfil do Candidato à Bolsa**

**1) Para se candidatar às bolsas, os interessados deverão respeitar os seguintes pré-requisitos:**

- a) Ter renda familiar *per capita* de, no máximo, **dois salários mínimos federais**. Entende-se como renda familiar *per capita* a soma dos salários, pensões, aposentadorias, rendimentos informais, recebimento de aluguéis ou qualquer outra forma de obtenção de renda, dividido pela quantidade de pessoas que contribuem ou usufruem da economia do lar (ligados por parentesco ou não);
- b) Pretender desenvolver-se em uma atividade que lhe permita aprimorar suas competências e conhecimentos;
- c) Dispor-se a dedicar o tempo necessário a sua formação, com o intuito de obter aproveitamento da concessão e aprovação em seu curso;
- d) Apresentar a documentação comprobatória, conforme solicitado;
- e) Não ter sido reprovado ou evadido em curso anterior;
- f) Não estar participando de nenhum outro processo de triagem de bolsas de estudos em outras Unidades do Senac São Paulo;
- g) Não estar matriculado em cursos no Senac São Paulo.

**2) Será considerada, ainda, para a concessão do benefício, como critério de favorecimento, a ordem de inscrição conforme registro de interesse dos candidatos a bolsa, sendo responsabilidade da Parceira a seleção dos contemplados.**



## ANEXO IV

### Da Autodeclaração de Baixa Renda PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE

Identificação do Declarante		
Nome completo:		
Nº do RG:	Órgão Expedidor:	UF:
Nº do CPF:	Data de Nascimento:	
Endereço:		
Complemento:	Bairro/Localidade:	
Cidade:	UF:	CEP:
Curso de interesse:		
Data de início:	Data de Término:	Horário:

Eu, acima identificado, declaro e atesto que a renda familiar mensal *per capita* (renda mensal total da família dividida pelo número de membros residentes no endereço acima) não ultrapassa o valor de dois salários mínimos federais, estando, assim, apto(a) a me candidatar a uma vaga do Programa Senac de Gratuidade, atendendo à condição de baixa renda.

Declaro também que:

- a) recebi do Senac São Paulo todas as informações necessárias para a perfeita compreensão das condições que me habilitam a solicitar bolsa;
- b) devo informar ao Senac São Paulo qualquer modificação na renda familiar mensal *per capita*;
- c) compreendo e aceito o acima exposto e declaro que as informações ora prestadas correspondem exatamente à situação de fato, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Telefone para Contato



Senac Campinas

Rua Sacramento, 490 — Centro  
CEP 13010-210 — Campinas / SP — Brasil  
Tel.: 19 2117 0600 Fax: 19 2117 0601  
campinas@sp.senac.br  
www.sp.senac.br/campinas



## ANEXO V TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, matriculado no curso \_\_\_\_\_, na unidade \_\_\_\_\_, do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC SÃO PAULO, assumo os seguintes compromissos:

1. Participar integralmente das atividades do curso e cumprir todos os requisitos regulamentares da Instituição;
2. Comparecer, impreterivelmente, até o segundo dia de aula e ter frequência mínima de 75% na carga horária de cada componente curricular do curso e realização do estágio supervisionado obrigatório, quando houver, de acordo com plano de curso.
3. Não transferir o curso para outros horários ou unidades do Senac São Paulo;
4. Comunicar à unidade de ensino quando de meu impedimento ou desistência do curso, apresentando justificativa formal à Instituição nas seguintes situações:
  - I. Doença: com apresentação de atestado médico;
  - II. Mudança para outro município;
  - III. Situação de trabalho incompatível.

Para os três casos acima, o documento de comprovação da justificativa deverá ser entregue à unidade em até 30 dias, a contar da data da evasão.

5. Cumprir as normas regimentais da Instituição presentes no Plano de Curso, no Manual do Aluno e no Regimento das Unidades do Senac São Paulo – Educação Profissional e Ensino Médio, que encontram-se à disposição do aluno para conhecimento de seu inteiro teor na secretaria da unidade.

6. A concessão do benefício depende da quantidade de vagas e da confirmação da turma. O Senac São Paulo reserva-se o direito de cancelar, adiar ou remanejar turmas para realização do curso.

Estou ciente de que o não atendimento às cláusulas deste Termo de Compromisso implicará o cancelamento da matrícula e período de carência de dois anos para nova solicitação de bolsa no Senac São Paulo. No caso de ausência ao estágio profissional supervisionado também implicará no pagamento da reposição. Os casos omissos serão individualmente analisados pelo Senac São Paulo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do aluno ou responsável legal)

\_\_\_\_\_  
(Senac São Paulo)

Senac Campinas

Rua Sacramento, 490 — Centro  
CEP 13010-210 — Campinas / SP — Brasil  
Tel.: 19 2117 0600 Fax: 19 2117 0601  
campinas@sp.senac.br  
www.sp.senac.br/campinas

